

TERMO ADITIVO

Processo nº 50018.000208/2024-93

**Unidade Gestora:** 390084

**1º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO  
DA DENOMINAÇÃO E COMPOSIÇÃO  
DO CONSÓRCIO AO CONTRATO N.º  
00865/2024, DE EXECUÇÃO DOS  
SERVIÇOS TÉCNICOS DE APOIO E  
ASSESSORAMENTO EM ENGENHARIA  
CONSULTIVA PARA ATUAÇÃO NAS  
ÁREAS DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
PÚBLICA DAS DEMANDAS REFERENTES  
AOS EMPREENDIMENTOS DA MALHA  
RODOVIÁRIA SOB JURISDIÇÃO DA  
SUPERINTENDÊNCIA DO DNIT NO  
ESTADO DO ACRE E NO ÂMBITO DAS  
NECESSIDADES TÉCNICAS E  
OPERACIONAIS DAS UNIDADES LOCAIS  
SUBORDINADAS, QUE FAZEM ENTRE SI, O  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE  
INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES  
- DNIT, POR INTERMÉDIO DA  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ACRE  
E O CONSÓRCIO GRAT-CONTÉCNICA  
AC, NA FORMA ABAIXO:**

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, ente autárquico federal vinculado ao Ministério dos Transportes, por intermédio da Superintendência Regional no estado do Acre, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.892.707/0035-50, com endereço no Loteamento Santa Helena, nº 4274; BR -364/AC , CEP 69.908-768, neste ato representado pelo Superintendente Regional, Eng.º RICARDO AUGUSTO MELLO DE ARAÚJO, brasileiro, portador da cédula de identidade nº \*\*\*2281\*\* IFP/RJ e do CPF nº \*\*\*.946.737-\*\*, nomeado e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº. 529, de 07/06/2023 e publicada em 12/06/2023, bem como Portaria Geral de Delegação nº 769, de 31 de janeiro de 2025, publicada na Seção 1 do D.O.U. de 04/02/2025, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, o **CONSÓRCIO GRAT- CONTÉCNICA AC**, inscrito no CNPJ nº 58.481.578/0001-97, com sede na Rua 2028, nº 100, Sala 07, Centro, CEP 88.330-486, em Balneário Camboriú - SC, formado pela empresa líder **GRAT SOLUTIONS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 37.448.298/0001-07 e pela empresa **CONTÉCNICA CONSULTORIA TÉCNICA S.A.**, inscrita no CNPJ nº 24.699.100/0001-16, doravante denominado **CONTRATADA**,

**CONSIDERANDO** a necessidade de alteração na composição do consórcio contratado,

**CONSIDERANDO** a solicitação formal da Contratada para substituição da empresa **CONTÉCNICA CONSULTORIA TÉCNICA S.A.** pela empresa **IGUATEMI CONSULTORIA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 83.256.172/0001-58, neste ato representado por **ADÃO DOS SANTOS**, brasileiro, viúvo, geógrafo, portador da cédula de identidade nº 1/R \*018\*\*, SESP/SC e inscrito no CPF/MF nº \*\*\*.349.559-\*\*, residente e domiciliado na cidade de Florianópolis - SC,

**CONSIDERANDO** o registro da alteração da composição do consórcio junto ao órgão competente, conforme o **Termo de Alteração de Constituição do Consórcio GRAT - IGUATEMI**, devidamente registrado na Junta Comercial,

E em conformidade com o Processo Administrativo nº 50018.000208/2024-93,

**RESOLVEM** as partes celebrar o presente **TERMO ADITIVO ao Contrato nº 00865/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO E COMPOSIÇÃO DO CONSÓRCIO**, antes denominado **CONSÓRCIO GRAT - CONTÉCNICA AC**, inscrito no CNPJ n.º 58.481.578/0001-97, com a **substituição da empresa CONTÉCNICA CONSULTORIA TÉCNICA S.A.**, inscrito no CNPJ n.º 24.699.100/0001-16, pela empresa **IGUATEMI CONSULTORIA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**, inscrito no CNPJ 83.256.172/0001-58.

1.2. Com essa alteração, o consórcio passa a denominar-se **CONSÓRCIO GRAT - IGUATEMI AC**, mantendo-se **inalteradas as demais condições contratuais**.

1.3. O **CONSÓRCIO GRAT-IGUATEMI AC** mantém as condições previamente estabelecidas no **Contrato nº 00865/2024**, sem qualquer alteração nas obrigações contratuais assumidas, nos prazos de execução ou nas demais cláusulas do contrato original.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no Art. 124 da Lei n.º 14.133/2021 e na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES do Contrato nº 00865/2024.

2.2. **no item 2.1 lançar a compulsória autorização da Diretoria do DNIT (ainda inexistente) como exigido pelo Art. 2º, inc. VI, c/c Art. 4º, inc. I, e Art. 5º, tudo da I.N. DC/DNIT n.º 24, de 2020;**

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO

3.1. O consórcio antes denominado **CONSÓRCIO GRAT - CONTÉCNICA AC**, inscrito no CNPJ 58.481.578/0001-97, passará a ser denominado **CONSÓRCIO GRAT - IGUATEMI AC**, em razão da substituição da empresa **CONTÉCNICA CONSULTORIA TÉCNICA S.A.**, inscrito no CNPJ n.º 24.699.100/0001-16, pela empresa **IGUATEMI CONSULTORIA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**, inscrito no CNPJ 83.256.172/0001-58, passará a compor o consórcio para a execução dos serviços contratados, em conformidade com o **Termo de Alteração de Constituição do Consórcio GRAT - IGUATEMI, registrada na Junta Comercial do Estado de ..... sob o NIRE n.º....., conforme SEI ()**, e terá efeito a partir da assinatura deste Termo Aditivo, na qual manterá os requisitos de qualificação técnica e operacional exigidos pelo Edital que originou a Contratação.

3.2. Com alteração constante do item 3.1, a denominação do Consórcio passará de **CONSÓRCIO GRAT- CONTÉCNICA AC - CNPJ 58.481.578/0001-97** para **CONSÓRCIO GRAT-IGUATEMI AC, inscrito no CNPJ n.º**;

## 4. CLÁUSULA QUARTA - ADITAMENTO/MODIFICAÇÕES

4.1. São introduzidos, no Termo de Contrato original, os seguintes acréscimos ou aditamentos em complementação ou suplementação ou modificações às disposições contratuais vigentes:

**O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, ente autárquico federal vinculado ao Ministério dos Transportes, por intermédio da Superintendência Regional no estado do Acre, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.892.707/0035-50, com endereço no Loteamento Santa Helena, nº 4274; BR -364/AC, CEP 69.908-768, neste ato representado pelo Superintendente Regional, Eng.º RICARDO AUGUSTO MELLO DE ARAÚJO, brasileiro, portador da cédula de identidade nº \*\*\*2281\*\* IFP/RJ e do CPF nº \*\*\*.946.737-\*\*, nomeado e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº. 529, de 07/06/2023 e publicada em 12/06/2023, bem como Portaria/DNIT nº 224 de 15/01/2020, publicada no Diário Oficial da União de 16 de janeiro de 2020, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o **CONSÓRCIO GRAT-IGUATEMI**, inscrito no CNPJ n.º , com sede na Rua 2028, n.º 100, Sala 07, Centro, CEP 88.330-486, em Balneário Camboriú - SC, formado pela empresa líder **GRAT SOLUTIONS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 37.448.298/0001-07 e pela empresa **IGUATEMI CONSULTORIA E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 83.256.172/0001-58, denominado **CONTRATADA**, neste ato representado pelo**

*Senhor VITOR RODRIGUES VIEIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº \*\*887\*\* SSP-GO, e inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.119.361-\*\*, conforme previsto no instrumento de constituição do consórcio (20033698), tendo em vista o que consta no Processo n.º 50018.000208/2024-93 e em observância às disposições Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, da Instrução Normativa Vigente de Processo de Apuração de Responsabilidade - PAAR e da Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do Edital de licitação Concorrência n.º 90222/2024 (18756724), mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.*

## 5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

### 5.1. DA COMPOSIÇÃO DO CONSÓRCIO

5.2. Com a alteração da Constituição do Consórcio, objeto do presente instrumento, deverá ser considerado para fins de faturamento e pagamento a participação de cada uma das empresas consorciadas, correspondente à participação de cada uma nos serviços contratados, em conformidade com o Termo de Constituição do Consórcio e suas alterações formalizado em XX/XX/2025, e a seguir discriminado:

EMPRESA	CNPJ	PARTI
GRAT SOLUTIONS LTDA ( <b>Líder</b> )	37.448.298/0001-07	70% (setenta por cento)
IGUATEMI CONSULTORIA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA	83.256.172/0001-58	30% (trinta por cento)

## 6. CLÁUSULA SEXTA - GARANTIA

6.1. A garantia contratual, prevista na Cláusula Décima Primeira do Contrato, deverá ser ajustada conforme a nova composição do Consórcio estabelecida no subitem **5.2** da Cláusula Quinta deste Aditivo.

6.2. A validade da garantia prestada deverá abranger toda a execução do Contrato e um período de **90 (noventa) dias** após o término da vigência contratual, conforme subitem 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n.º 5/2017 e nos termos do Acórdão n.º 1214/2013 - Plenário - TCU.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n.º 7.724, de 2012](#).

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.

Rio Branco - AC, [data da assinatura eletrônica].

(assinado eletronicamente)

**Ricardo Augusto Mello de Araújo**

Superintendente Regional no Estado do Acre  
Representante Legal da Contratante

(assinado eletronicamente)

**Vitor Rodrigues Viera**

Representante Legal da GRAT SOLUTIONS LTDA

(Líder do Consórcio)

(assinado eletronicamente)

**Bruno Silveira Azevedo**

Representante Legal da CONTÉCNICA CONSULTORIA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA

(assinado eletronicamente)

**Adão dos Santos**

Representante Legal da IGUATEMI CONSULTORIA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA

TESTEMUNHAS	
<i>(assinado eletronicamente)</i> <b>Bruno Soares Baldner</b> CPF: ***.518.472-**	<i>(assinado eletronicamente)</i> <b>João Nicácio Rodrigues Neto</b> CPF: ***.700.332-**

---

Referência: Processo nº 50018.000208/2024-93

SEI nº 20704865



BR-364, Km 0  
CEP 69.900-120  
Rio Branco/AC | (68) 3221-2000

**PORTARIA Nº 2508, DE 15 DE ABRIL DE 2025**

O SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DO ACRE DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, usando da competência que lhe foi delegada pelo artigo 144 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução n.º 39, de 17 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 19 de novembro de 2020, e com fundamento no artigo 1º, inciso VIII, da Portaria n.º 931, de 30 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 01 de junho de 2016, expedidas pelo Diretor Geral do DNIT, e em consonância com o disposto no Manual de Diretrizes para Gestão, Fiscalização e Acompanhamento de Contratos,

CONSIDERANDO o constante no Processo nº 50018.000208/2024-93.

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os seguintes servidores, todos pertencentes ao quadro permanente desta Autarquia, para comporem a Equipe de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 00865/2024, firmado com a empresa **GRAT SOLUTIONS LTDA**, cujo objeto é a contratação de serviços contínuos de prestação de serviços técnicos de apoio e assessoramento em engenharia consultiva para atuação nas áreas de planejamento e gestão pública das demandas referentes aos empreendimentos da malha rodoviária sob jurisdição da superintendência do DNIT no estado do Acre e no âmbito das necessidades técnicas e operacionais das unidades locais subordinadas, para atendimento das necessidades da Superintendência Regional DNIT - Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte - Superintendência do Acre.

Gestor	<b>Titular</b> , o servidor <b>JOÃO NICÁCIO RODRIGUES NETO</b> , Mat. DNIT nº 2516-7, Coordenador de Engenharia <b>Substituto</b> , o servidor <b>RICARDO AUGUSTO MELLO DE ARAÚJO</b> , Mat. DNIT nº 6256-1, Superintendente Regional
Fiscal Técnico e Administrativo	<b>Titular</b> , o servidor <b>THIAGO RODRIGUES GONÇALVES CAETANO</b> , Mat. DNIT nº 5217-5, Analista em Infraestrutura de Transportes/Engenharia Civil <b>Substituto</b> , o servidor <b>DIONIZIO FERREIRA PINHEIRO SILVA</b> , Mat. DNIT nº 5212-4, Analista em Infraestrutura de Transportes/Engenharia Civil

Art. 2º Caberá ao gestor da execução do contrato a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização, controlar prazos contratuais, providenciar documentação relacionada reajuste de preços, formalização de Termo Aditivo e gestão de garantias, bem como dos atos o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

Art. 3º O fiscal do contrato irá acompanhar, controlar e registrar ocorrências da execução do contrato, determinando medidas necessárias à regularização das faltas, falhas e defeitos observados; opinar sobre adiantamentos e prorrogação; acompanhar a execução dos

serviços; certificar as faturas e notas fiscais; realizar a gestão de documentos, indicar eventuais descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços, decorrente de glosas; acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de prestação de serviços.

Art. 4º Por força da determinação contida no Acórdão 2065/2013-TCU Plenário, informamos que os servidores acima designados não terão dedicação exclusiva a esta função.

Art. 5º Em atendimento ao Manual de Diretrizes para Gestão, Acompanhamento e Fiscalização de Contratos do DNIT e em observância ao Acórdão nº 83/2020 – TCU Plenário, a função de Fiscal Administrativo será acumulada pelo Fiscal Técnico do Contrato, haja vista o déficit de servidores do quadro efetivo dessa Regional, conforme justificativas constantes nos autos do processo SEI nº 50018.000108/2020-33.

Art. 6º Fica revogada a portaria nº 396, de 17 de janeiro de 2025, publicada no Boletim Administrativo nº 017, de 14 de janeiro de 2025.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

RICARDO AUGUSTO MELLO DE ARAÚJO  
Superintendente Regional

## Diárias

Em, 15/04/2025

**ARY FERREIRA LIMA JUNIOR**, matr. DNIT nº 175219-4, período 1: de 05/02/2025 a 19/02/2025, deslocamento: Porto Velho (RO) – Sena Madureira (AC), quantidade: 14,5 valor: R\$ 4.857,50; Processo nº 50018.000218/2025-18

**CARLOS HENRIQUE DE ASSIS MORAES**, matr DNIT nº 5215-9, período 1: de 06/02/2025 a 07/02/2025, deslocamento: Rio Branco (AC) –Feijó (AC) quantidade: 1,5, valor: R\$ 411,60; período 2: de 27/02/2025 a 28/02/2025, deslocamento: Rio Branco (AC) - Feijó(AC), quantidade: 1,5, valor diárias: R\$ 411,60; Processo nº 50018.000342/2018-46.

**CELIO MARQUES SILVA**, , matr. DNIT nº 126913-0, período 1: de 15/02/2025 - 02/03/2025, deslocamento: Cuiabá (MT) – Sena Madureira (AC), quantidade: 15,5 valor: R\$ 4.607,40; Processo nº 50018.000242/2025-49

**DEVAIR FERREIRA DOS ANJOS**, matr. DNIT nº 84714-2, período 1: de 05/02/2025 a 19/02/2025, deslocamento: Pimenta Bueno (RO) –Assis Brasil (AC), quantidade: 14,5, valor: R\$ 4.357,55: período 2: de 20/02/2025 a 06/03/2025, deslocamento: Pimenta Bueno (RO) –Assis Brasil (AC), quantidade: 14,5, valor: R\$ 4.357,55:Processo nº 50018.000218/2025-18.